

Uma interpretação analítico-comportamental de contingências estabelecidas pelo Programa Bolsa Família.

A behavior-analytic interpretation of contingencies established by the Bolsa Família Program

Fabiana Albertim Kaiser

Universidade Estadual de Londrina – Mestre em Análise do Comportamento

Verônica Bender Haydu ✉

Universidade Estadual de Londrina – Doutora em Psicologia

Alex Eduardo Gallo

Universidade Estadual de Londrina – Doutor em Psicologia

RESUMO

O presente estudo visou descrever algumas das variáveis relacionadas às contingências estabelecidas pelo Programa Bolsa Família (PBF), e fazer uma análise do efeito do estabelecimento de regras/leis sobre o comportamento de “ir à escola” de crianças, adolescentes e jovens, com base em princípios da Análise do Comportamento. Para isso, realizou-se uma revisão sobre o conceito de regras e sobre as características do PBF. O Governo, enquanto agência controladora, faz uso de leis que visam determinar os comportamentos dos cidadãos: o PBF é uma estratégia do Governo brasileiro para extinguir os comportamentos da população, como o de não ir à escola, dentre outros. Concluiu-se que o comportamento de “ir à escola” pode tornar-se insensível às contingências quando as pessoas passam a seguir a regra independentemente das consequências naturais desses comportamentos, e que variáveis motivacionais devem ser cuidadosamente analisadas e manejadas.

Palavras-chave: *comportamento governado por regras; operações estabelecedoras; Análise do Comportamento.*

ABSTRACT

The current study aimed to describe some of the variables related to the contingencies established by the Bolsa Família Program (BFP) and to analyze the effect of the establishment of rules/laws on the behavior of “going to school” of children, adolescents and youth based on principles of Behavior Analysis. For this, a review of the concept of rules and on the characteristics of the PBF was made. The Government, as a controlling agency, makes use of laws that aim to determine the behavior of the citizens: BFP is a strategy of the Brazilian government to extinguish the behavior of the population, such as not attending school among others. It was concluded that the behavior of “going to school” can become insensitive to contingencies when people follow the rule regardless of the natural consequences of this behavior, and that motivational variables should be carefully analyzed and managed.

Keywords: rule governed behavior; establishing operations; Behavior Analysis.

A maneira como leis formuladas pelo Governo controlam o comportamento é bastante variada. Entre essas diversidades, podem ser identificadas algumas na forma de políticas públicas, como o Programa Bolsa Família - PBF (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome [MDS], 2014a; Campello & Neri, 2013b), que correlaciona as políticas de Saúde, Educação e Assistência Social. Esse Programa constitui-se de um complexo conjunto de contingências políticas, sociais e econômicas, que controlam o comportamento dos cidadãos e, de forma mais específica, o comportamento de famílias de baixa renda. Estudar as contingências ou uma parte delas pode ser um aspecto relevante das contribuições da Análise do Comportamento para a melhoria das políticas públicas.

O controle do comportamento humano em contexto social é um tema que vem sendo descrito e debatido pelos analistas do comportamento desde a metade do século passado. Por exemplo, Skinner (1948/1972), em seu livro *Walden II* que é considerado uma novela e uma ficção científica, descreveu as contingências que podem levar o Homem a criar um ambiente social produtivo e criativo, e Skinner (1953/1979) analisou como as agências sociais exercem controle sobre o comportamento dos indivíduos que vivem em sociedades ocidentais. O Governo é um exemplo desse

tipo de agência que estabelece leis, de acordo com as quais aqueles comportamentos considerados inadequados, que não cumprem a lei, são punidos.

O presente estudo visou descrever algumas das variáveis relacionadas às contingências estabelecidas pelo PBF e fazer uma análise do efeito do estabelecimento de regras/leis sobre o comportamento de “ir à escola” de crianças, adolescentes e jovens, partindo de uma hipótese fundamentada em princípios da análise do comportamento. O tema, por si só, é bastante complexo e pode ser analisado com base em princípios e conceitos analíticos comportamentais, como as contingências de reforço, o governo por regras, o estabelecimento de metacontingências e de macrocontingências, bem como outros princípios e conceitos como os da Psicologia Social. No presente artigo, será focado o controle do comportamento de “ir à escola” das crianças e adolescentes, a partir das consequências diretas dos comportamentos (contingências) e o controle por regras, iniciando com uma revisão desses princípios da Análise do Comportamento. Em seguida, serão descritas as características do PBF a partir de artigos científicos e de fontes eletrônicas disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, finalmente, serão feitas análises que levarão à formulação de

uma hipótese de quais são os prováveis efeitos das contingências formuladas pelo PBF sobre o comportamento de “ir à escola”. O presente estudo visa, ainda, analisar uma parte das variáveis que afetam o PBF, abrindo discussões para análises futuras que envolvam outras contingências, bem como as macrocontingências e metacontingências envolvidas (*cf.*, Glenn, 1988; Todorov, 1987). Procurou-se demonstrar a importância de serem realizados estudos empíricos para produzir dados que comprovem a hipótese formulada neste artigo e avaliar questões estabelecidas a partir de outros estudos como: Burlandy, Monnerat, Schottz e Magalhães (2007), Craveiro e Ximenes (2013); Silva, Taquette, Hasselmann (2014). Estudos como esses poderão subsidiar as políticas públicas que regulam PBF, bem como possibilitar análises complementares que demonstrem a complexidade do fenômeno social implicado.

Comportamento, regras, Governo e lei

O comportamento é definido como o processo de interação dos organismos com seu meio, caracterizando-se como um processo histórico (Skinner, 1953/1979; Baum, 2006). O desenvolvimento de um repertório comportamental pode envolver diferentes procedimentos, sendo um deles a modelagem. Esse procedimento implica o processo de seleção pelas consequências, o que ocorre quando são reforçadas diferencialmente, entre um conjunto variado de respostas, aquelas que se aproximam da resposta alvo (a resposta que se caracteriza como o sucesso da ação do organismo sobre o meio ambiente). As consequências, além de participarem do estabelecimento dos comportamentos, são também responsáveis por sua manutenção, pois, após a modelagem, o comportamento se manterá apenas se continuar sendo reforçado, mesmo que ocasionalmente. Se o reforço for suspenso, a probabilidade de ocorrência do comportamento diminui, caracterizando o processo de extinção. O reforço, por sua vez, só é efetivo se forem estabelecidas condições apropriadas de privação ou outro tipo de operação estabelecida/motivacional. Por exemplo, o dinheiro é um tipo

de consequência que tem alto valor reforçador porque pode ser substituído ou prover um grande número de bens importantes para nossa sobrevivência, como o alimento, a água/bebida, a moradia, a roupas, o transporte etc. A privação de dinheiro é o que caracteriza a pobreza, a miséria e as condições sub-humanas de vida.

O desenvolvimento de repertórios comportamentais ocorre, portanto, ao serem estabelecidas contingências de reforço e condições motivacionais apropriadas. Conforme foi especificado anteriormente, os comportamentos são estabelecidos por meio de modelagem, mas além desse tipo de procedimento, instruções ou regras também levam ao desenvolvimento de comportamento novo ou à modificação de comportamentos existentes. As regras são definidas por Skinner (1984) como “estímulos especificadores de contingências”, ou seja, estímulos antecedentes (discriminativos) que descrevem as contingências ou os comportamentos a serem emitidos (a forma, a frequência e a duração), as condições nas quais devem ser emitidos (quando e onde) e as possíveis consequências para esses comportamentos (se a regra for ou não seguida), conforme especificaram Albuquerque e Silva (2006).

Um aspecto fundamental na conceituação do comportamento operante é que, após ser reforçado em determinadas circunstâncias e não em outras, ele torna-se um operante discriminativo, isto é, o comportamento passa a ser controlado pelo estímulo na presença do qual o reforço foi liberado (S^D). Quando o estímulo discriminativo estiver presente em momentos subsequentes, há uma alta probabilidade de o comportamento ocorrer, e se o estímulo na presença do qual a resposta não foi reforçada (S^A) estiver presente, há uma baixa probabilidade de o comportamento ocorrer. Esse processo é denominado discriminação de estímulos ou controle de estímulos. O comportamento de seguir regras é um exemplo do que foi descrito e geralmente é ensinado por educadores, como quando uma mãe

ensina seu filho a escovar os dentes após as refeições, a dizer *obrigado* ao receber algo ou ser atendido etc. Normalmente, no meio familiar, uma criança aprende a seguir regras apresentadas por um falante adulto (pai ou mãe), assumindo o papel de ouvinte, e aprende a discriminar as contingências presentes em seu ambiente a partir do comportamento verbal desse falante. Com a reexposição às contingências, os estímulos discriminativos verbais tornam-se eficazes e os comportamentos acabam ocorrendo diante de estímulos verbais apresentados por outras pessoas que também assumem o papel de falante. Essas condições possibilitam o desenvolvimento do operante seguir regras, o que é apropriado para o convívio social e é parte do processo denominado controle de estímulos.

De forma resumida, com relação ao estabelecimento de repertórios por meio de comportamento verbal pode-se afirmar que os avisos, as ordens, as instruções, os conselhos e as leis são regras que têm como função especificar contingências, e que elas são seguidas porque os comportamentos de obedecer ou de seguir a instrução foram reforçados anteriormente (Skinner, 1984). Blakely e Schilinger (1987), e Schilinger e Blakely (1987) apresentaram uma definição diferente, conceituando regras como estímulos alteradores de função (e uma ampliação do conceito de regra foi proposta também por Albuquerque, 2001). A regra pode ser caracterizada, portanto, como um evento que possibilita estímulos neutros a assumirem diversas funções: de estímulo discriminativo, quando, por exemplo, é dito “Se estiver chovendo forte, não vá à escola, pois a inundaç o   certa!”; de opera o motivacional, como quando   dito, “A aula vai ser muito divertida, vamos fazer v ria brincadeiras!”. Regras que estabelecem fun o motivacional, s o particularmente relevantes para a an lise do objeto deste estudo.

Vari veis diferentes controlam os comportamentos de seguir regras (comportamento governado por regras) e o comportamento controlado e mantido por consequ ncias

diretas (comportamento modelado por conting ncias) (Skinner, 1984). O comportamento governado por regras   estabelecido por descri es das conting ncias em vigor (por exemplo, em uma Lei ou em um regulamento esportivo) e, geralmente, refor ado por consequ ncias sociais para o seguimento da regra. O comportamento modelado por conting ncias, por sua vez,   controlado por est mulos discriminativos, que podem ser verbais e n o verbais, mas que adquiriram essa fun o por meio do treino discriminativo. Nesse caso, o refor ado   o efeito direto que o comportamento gerou sobre o ambiente. No entanto,   importante destacar que um comportamento governado por regras tamb m pode sofrer o efeito das consequ ncias diretas e, por essa raz o, deve-se considerar que nem todo comportamento que foi estabelecido por regras   exclusivamente controlado por elas (Albuquerque & Silva, 2006).

O comportamento de seguir regras pode ocorrer de maneira independente ou n o das consequ ncias imediatas que s o produzidas por ele, contudo, ele n o ocorre independentemente da hist ria de exposi o do indiv duo  s conting ncias sociais relacionadas com o responder em conformidade com o que as regras especificam (Albuquerque & Silva, 2006). Assim, considera-se como fez Skinner (1984), que regras s o seguidas por duas raz es: porque no passado regras semelhantes evitaram puni o social e/ou porque no passado o comportamento de seguir regras produziu refor o social positivo. As condi es sob as quais o seguimento de regras   mantido foram relatadas por diversos pesquisadores, por exemplo, Albuquerque e Paracampo (2010), Albuquerque, Paracampo, Matsuo e Mescouto (2013), Hayes, Brownstein, Zettle, Rosenfarb e Korn (1986), Joyce e Chase (1990). Os resultados desses estudos sugerem que o comportamento de seguir regras pode ser mantido quando produz consequ ncias refor adoras ou quando ele corresponde   regra. Quando a correspond ncia entre a regra e o comportamento de seguir regras   monitorada pela comunidade verbal, o comporta-

mento de seguir regras pode ser mantido até mesmo nas situações em que as consequências produzidas contradizem a regra emitida.

Quando um comportamento é estabelecido pela regra e não é afetado pelas consequências decorrentes do mesmo, frequentemente diz-se que esse comportamento é “insensível às contingências” (para uma análise crítica dessa expressão, ver Albuquerque & Paracampo, 2010 e Teixeira Junior, 2009). Tal fato ocorre quando, por exemplo, uma mãe instrui seu filho a vestir um casaco independentemente da temperatura ambiental naquele momento e de se a criança está ou não sentindo frio. Se o filho segue regras dessa forma, há uma baixa probabilidade de ele aprender com as consequências diretas de suas ações e de aprender a discriminar quando usar ou não um casaco diante da variação na temperatura ambiental. Essa característica do comportamento governado por regras levou pesquisadores como, Galizio (1979), Hayes et al. (1986), Matthews, Shimoff, Catania e Sagvolden (1977), Shimoff, Catania e Matthews (1981), a usarem a expressão “insensibilidade às contingências”.

Um dos aspectos que chamou a atenção de analistas do comportamento e que contribuiu para o desenvolvimento de uma linha de pesquisa sobre insensibilidade comportamental foi o fato de as contingências poderem mudar e as regras tornarem-se discrepantes (e.g., Oliveira & Albuquerque, 2007; Albuquerque & Paracampo, 2010). Se o comportamento estiver sob o controle exclusivo de regras, esse comportamento tem uma probabilidade pequena de acompanhar as mudanças nas contingências. Entretanto, de acordo com Santos et al. (2004), há outra possível explicação para a insensibilidade do comportamento às contingências de reforço. Esses autores se referem ao fato de que as regras podem restringir a variabilidade do comportamento quando especificam o que deve ser realizado: a resposta está descrita e é emitida antes que as consequên-

cias imediatas possam ocorrer, ao contrário do que ocorre no caso do comportamento modelado por contingências.

Os resultados dessas pesquisas e de outras mostram que a manutenção do comportamento governado por regras pode depender de variáveis como as que foram resumidas por Paracampo e Albuquerque (2005), que são: (a) o tipo de consequência produzida por esse comportamento; (b) de haver ou não o monitoramento; (c) do tipo de esquema de reforço em efeito; (d) de haver ou não condições que produzem variação comportamental; e (e) “da história de exposição a contingências antes de o ouvinte ser exposto à regra” (p. 227). No entanto, deve-se destacar que esse tipo de comportamento, como outros que fazem parte do repertório daqueles que vivem em sociedade, foi selecionado ao longo do processo de evolução da cultura, provavelmente porque apresenta vantagens para o grupo. Algumas dessas vantagens que foram apontadas por Skinner (1984) são: o controle que as regras exercem não se limita a relações de espaço e tempo, e elas possibilitam ampliação do repertório comportamental dos indivíduos que se comportam, de modo a permitir que eles adquiram comportamentos novos sem necessariamente ter contato com as contingências originais.

As vantagens especificadas por Skinner (1984) são aspectos que contribuem para que os governos e os grupos sociais, incluindo as famílias, estabeleçam o controle do comportamento de seus membros/cidadãos. Conforme foi especificado anteriormente, o Governo é um exemplo de agências de controle, que, segundo Skinner (1953/1979), faz uso do seu poder para punir ou recorrer a outras fontes de controle, como a economia e a educação. Esse poder se estabelece em parte sob a forma de leis, que determinam o comportamento como legal ou ilegal. Os comportamentos considerados ilegais são punidos para reduzir a probabilidade de que voltem a ocorrer. Essa punição, de forma geral, é caracterizada pela remoção de estímulos apetiti-

vos (estímulos com valor reforçador), como a perda de dinheiro no caso de multas ou a perda da liberdade, como no caso da prisão.

O Governo especifica o que é legal e ilegal por meio do estabelecimento de leis. As leis especificam as contingências em vigor, deixando explícito quais são as consequências decorrentes do não cumprimento dela, além de serem estabelecidas de funções para diversos eventos do ambiente. Segundo Skinner (1953/1979), a lei é uma regra em que a relação entre eventos antecedentes, o comportamento e as consequências são descritas, sendo definida como “o enunciado de uma contingência de reforço mantida por uma agência governamental” (p. 370).

O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família foi implantado em 2003 e é um dos maiores programas do mundo de transferência de renda atrelados a condicionalidades (Soares, Ribas, & Osório, 2010). Esse Programa também integra o Plano Brasil Sem Miséria, que é uma estratégia criada pelo Governo Federal para assegurar direitos humanos fundamentais, como a alimentação adequada – segurança alimentar e nutricional – além de contribuir para a conquista da cidadania de uma população mais carente, tendo como foco famílias com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 77,00 mensais (MDS, 2014a).

O PBF estabelece um repasse condicional de renda a famílias pobres e de extrema pobreza do Brasil, num valor a partir de R\$ 35,00, dependendo da renda *per-capta* familiar e do número e idade das crianças e adolescentes residentes no domicílio. Ele é considerado um dos fatores que contribuiu para a redução da pobreza – cerca de 12% em 2003 e 4,8% em 2008 – e das desigualdades sociais (Presidência da República, 2010; MDS, 2014a). Atualmente, “o programa atende a cerca de 13,8 milhões de famílias em todo o país, o que corresponde a um quarto

da população brasileira” (Campello & Neri, 2013a, p. 11) e foi implantado em todos os 5.570 municípios do país (Campello, 2013). O PBF acompanha crianças e adolescentes dos 6 aos 15 anos de idade, “que devem frequentar, no mínimo, 85% do período letivo mensal” e jovens dos 16 aos 17 anos de idade, “cuja frequência escolar mensal deve atingir no período letivo, no mínimo, 75% de frequência escolar” (Craveiro & Ximenes, 2013, p. 113). Além disso, o programa prevê, ainda, que as mesmas famílias beneficiárias também recebam atendimento das políticas de saúde (vacinação, pesagem e pré-natal) e assistência social (inclusão produtiva, enfrentamento de situações de vulnerabilidade etc.). O acompanhamento é feito por operadores municipais, que registram os dados no Sistema Presença, além de agentes comunitários de saúde. Os dados são repassados ao MDS periodicamente.

O programa está pautado em três eixos: (a) a transferência direta de renda, com o objetivo de promoção do alívio imediato da pobreza; (b) condicionalidades, que buscam garantir o acesso a direitos sociais básicos relacionados à Saúde, à Educação e à Assistência Social; (c) programas complementares, que buscam o desenvolvimento de potencialidades das famílias e enfrentamento de situações de vulnerabilidade social. A gestão do PBF é compartilhada entre União, Estados e Distrito Federal e eles buscam aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do PBF, que foi oficialmente instituído pela Lei 10.836/04, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04 (MDS, 2006; 2014a). Segundo a ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, em sua proposta inicial, “o Bolsa Família tinha como objetivo contribuir para a inclusão social de milhões de famílias brasileiras premidas pela miséria, com alívio imediato de sua situação de pobreza e da fome” (Campello, 2010, p. 16).

De acordo com a cartilha “Orientações para o Acompanhamento das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa

Família no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social” (MDS, 2006), o cumprimento de condicionalidades são contrapartidas exigidas das famílias beneficiárias. As ações compreendidas pelo PBF consistem no acesso da população mais pobre a direitos sociais básicos, como a serviços de saúde pública, escola e ações socio-educativas para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Assim, o PBF busca prover a essas pessoas condições mínimas para que possam desenvolver capacidades essenciais. Em suma, as condicionalidades do PBF se referem à garantia de condições mínimas de Educação, Saúde e Assistência Social (MDS, 2006; 2014a; 2014b).

Na área da Saúde, as condicionalidades estão atreladas ao acompanhamento da saúde de gestantes, nutrízes e crianças de até 7 anos de idade. Na área da Educação, estão relacionadas à matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes, até que completem 18 anos de idade. Devido a esses aspectos, o PBF procura gerar impactos positivos, assim como, elevar os indicadores de saúde e a escolaridade da população brasileira como um todo. Esses efeitos são esperados em médio e em longo prazo (Burlandy et al., 2007; MDS, 2006; 2014b).

Quanto ao descumprimento de condicionalidades, a regulamentação do PBF, Portaria MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005 (MDS, 2006, 2014b), determina punições gradativas às famílias a fim de esgotar a possibilidade de reverter a situação de descumprimento. Ao descumprir pela primeira vez, a família receberá uma advertência, o que não afeta o recebimento do benefício; na segunda vez, a família tem seu benefício bloqueado por 30 dias, mas acaba recebendo retroativo no mês seguinte; na terceira vez, o benefício terá sua primeira suspensão, que durará 60 dias, ficando a família sem receber as parcelas do benefício, nem mesmo de forma retroativa. O quarto descumprimento produz os mesmos efeitos do terceiro; e

o quinto, culmina no cancelamento do benefício (MDS, 2006; Burlandy et al., 2007; MDS, 2014b).

A aplicação gradativa das sanções são arrançadas, de acordo com a cartilha supracitada, de modo a possibilitar a reversão do quarto descumprimento, ou seja, para que a família possa voltar a cumprir com seu compromisso e fortalecer seus direitos – a Educação e a Saúde. Contudo, para que essa estratégia tenha êxito, é necessário que as famílias sejam atendidas e acompanhadas pelas equipes dos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social (MDS, 2006; 2014b). Além disso, é necessário, ainda, que os serviços relacionados à Saúde, Educação e Assistência Social sejam disponibilizados pelas três esferas do Governo, de modo a dar oportunidade de acesso das famílias a tais serviços (Burlandy et al., 2007). A aplicação de sanções diante do descumprimento de condicionalidades torna-se um instrumento do Governo para garantir que as famílias apresentem os comportamentos desejados.

As condicionalidades são, para Hall (2008), estratégias cada vez mais populares, porque buscam, em longo prazo, combater a pobreza e, também, condicionar o pagamento à frequência escolar, e a participação em cuidados com a saúde, como a vacinação, a pesagem e o pré-natal. O autor aponta o PBF como uma forma eficiente de envolver as famílias mais pobres e promover o que nomeou de sinergias entre as políticas de Educação, Saúde e a Assistência Social. No que se refere à educação, Creveiro e Ximenes (2013) destacaram que,

(...) alguns indicativos apontados pelo INEP também traduzem resultados positivos: i) a condicionalidade da educação contribuiu para reduzir em 36% a porcentagem de crianças de 6 a 16 anos que não frequentavam a escola, passando de 8,4% para 5,4%; ii) a redução de 40% da parcela de crianças de 6 a 10 anos de idade fora da escola, e redução

de 30% para as faixas etárias de 11 a 16 anos; iii) a constatação de que a condicionalidade em educação foi responsável pela queda de cerca de um terço da proporção de crianças entre 11 e 16 anos de idade com até um ano de escolaridade fora da escola; e iv) a redução de 40% da proporção de meninos de 6 a 16 anos de idade que não frequentavam a escola. No caso das meninas, a redução foi de 30%. (p.114).

O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: O CONTROLE POR CONTINGÊNCIAS E POR REGRAS

Ao estabelecer condicionalidades no PBF conforme foi apontado na seção anterior, o Governo Federal, enquanto agência de controle, descreve as contingências a serem seguidas para estabelecer e manter comportamentos considerados por essa agência como sendo adequados. Faz uso de uma política pública instituída a partir de uma Lei para descrever as contingências em vigor, estabelecendo consequências, que se espera tenham a função de reforços (o alcance do protagonismo social) ou de extinção (a não liberação do benefício quando o cumprimento da lei não ocorre).

As orientações referentes ao PBF trazem, em seu enunciado, um conjunto de regras que especificam essas contingências. Os comportamentos especificados pelo Governo e que devem ser emitidos são: frequentar a escola com assiduidade superior a 85% para crianças e adolescentes até 15 anos e maior que 75% para jovens; vacinar as crianças de modo manter a carteira de vacinação em dia, pesar e realizar pré-natal conforme orientações médicas. Neste artigo, serão enfocados os comportamentos de frequentar a escola. As consequências quanto ao não cumprimento também estão descritas: elas vão desde uma advertência até o cancelamento do benefício. Assim, as regras do PBF são estímulos que controlam comportamentos mantidos pela história dos cidadãos de seguirem as regras, normalmente transmitidos de um adulto falante para as gerações seguintes, na medida em que apresentem o perfil compati-

vel com o recebimento do benefício, ou seja, famílias em vulnerabilidade social.

A regra que descreve que o comportamento de “ir à escola” deve ocorrer com uma frequência maior ao índice especificado é, portanto, um estímulo verbal que faz parte da contingência; ir à escola é o segundo elemento dessa contingência (a resposta); e a manutenção do benefício para a família é a consequência. Cumpre informar que emitir o comportamento especificado pela contingência pressupõe dois tipos de consequências: uma é a manutenção do benefício monetário para a família, que tem periodicidade mensal e a outra, que acontece apenas em longo prazo, é a inserção do estudante no mercado de trabalho formal e a conquista da cidadania. O primeiro tipo de consequência é considerado um reforço arbitrário (e.g., o dinheiro) e o segundo tipo um reforçador não arbitrário (e.g., ser contratado por uma empresa para trabalhar) (Souza & Carrara, 2013). Além disso, o benefício é uma consequência mais de curto prazo em relação à outra e é mais tangível. Cabe destacar, no entanto, que o mercado de trabalho formal e conquista da cidadania são consequências que não dependem exclusivamente de seguir as regras especificadas pelo Programa.

Os educadores e a comunidade esperam, ainda, que o comportamento de “ir à escola” produza outras consequências reforçadoras positivas não arbitrárias, como as decorrentes da aquisição de habilidades e competências, como aquelas que podem ser acessadas ao se aprender a ler, a escrever e a fazer cálculos). Essas consequências, em sua maioria, não ocorrem de forma imediata, mas é importante que elas passem a controlar o comportamento dos alunos em fase escolar. Entretanto, convém destacar que o comportamento de “ir à escola”, pode ficar exclusivamente sob o controle da regra e insensível às demais consequências, ocorrendo assim de forma independente de suas consequências naturais (Albuquerque & Silva, 2006; Souza & Carrara, 2013).

A regra que especifica a extinção do comportamento de “não ir à escola” (a não liberação do benefício monetário mensal) é utilizado para controlar esse comportamento, esperando-se que as consequências naturais assumam o controle do comportamento do “ir à escola” com a exposição às contingências presentes no meio acadêmico e no mercado de trabalho. Contudo, a fragilidade das políticas sociais, que integram a educação, o trabalho e o emprego, acabam por gerar dependência financeira em relação ao benefício monetário por parte das famílias beneficiárias. Assim, as condicionalidades são regras que adquirem a função de ameaça que controlam repostas de equiva que é “ir à escola”. Assim, frequentar a escola passa a ser predominantemente controlado pela regra. Essa conclusão é apoiada pelos resultados do estudo de Cavalcanti, Costa e Silva (2013) que verificaram efeito positivo e significativo das condicionalidades do PBF sobre a frequência de ir à escola: o “resultado corrobora com o sentido de o Programa Bolsa Família justificar-se mais pelas suas condicionalidades do que pelo repasse de renda” (p. 121).

Constata-se, assim, que a escola é frequentemente incapaz de, por si só, manter o comportamento de “ir à escola”. As estratégias de ensino-aprendizagem e o ambiente escolar não produzem consequências com o mesmo valor reforçador de outros estímulos como a merenda e contingência punitiva de perda do benefício, além das variáveis que competem como os reforços que as crianças encontram nas ruas, entre os grupos de amigos, no trabalho informal, inclusive o tráfico de drogas (que produzem consequências mais efetivas, em curto prazo), o uso de substâncias psicoativas, contingências aversivas dentro de casa, falta de acesso a produtos de consumo com apelo midiático etc. As operações estabelecidas presentes fora da escola têm maior valor motivacional do que aquelas de dentro da escola, gerando conflitos e muitas vezes o não cumprimento das condicionalidades do PBF.

Variáveis que competem com a permanência no PBF podem ser analisadas a partir de uma pesquisa de análise documental desenvolvida por Santiago, Gramacho e Dazzani (2012), na qual foram analisados os resultados da aplicação dos formulários de Acompanhamento Familiar dos Beneficiários do PBF em situação de descumprimento das condicionalidades na Educação. Os acompanhamentos foram realizados no período de 12 meses (2011-2012) pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do município de Riachão do Jacuípe, BA, para averiguar aspectos relacionados “aos motivos da baixa frequência escolar de crianças e jovens beneficiários do PBF e do papel do CRAS no fortalecimento do vínculo familiar com a escola e a comunidade” (p. 228). Os dados dos registros nas tabelas (Tabela SUAS - Sistema Único de Assistência Social) obtidas a partir das informações fornecidas pelas escolas identificaram que 29,63% dos alunos deixaram de cumprir o critério de frequência à escola por “desinteresse e desmotivação pelos estudos”, e 25,92% por “motivo inexistente na tabela”. As visitas feitas às famílias pelas equipes do CRAS e/ou CREAS, indicaram que 53,70% das crianças não estão frequentando as escolas por “outros motivos” e 16,66% por “recusa da criança de frequentar a escola ou o serviço de convivência do Peti” (p. 240).

O estudo de Santiago, Gramacho e Dazzani (2012) demonstrou que nas 16 famílias em que a escola detectou desinteresse e/ou desmotivação dos alunos, situações específicas como: a condição de pobreza ter levado o adolescente a trabalhar; um quadro de depressão; uma criança que ajudava a cuidar da avó (que criava uma filha com distúrbios mentais, dois netos e uma sobrinha) e que estava se recuperando de uma queda em um poço. Além disso, três famílias foram classificadas pela “negligência dos pais ou responsáveis” (5,55%), mas foi detectado o dobro de famílias na mesma situação (11,11%). “O estudo sugere que há dissonâncias no registro dos motivos da baixa

frequência escolar no Sistema Presença do MEC, o que compromete a acessibilidade, a permanência e qualidade do ensino, a intersetorialidade e o repasse financeiro às famílias” (p. 228).

A partir do acompanhamento das famílias, a análise dos motivos de não cumprimento da condicionalidade da educação permitiu identificar outras problemáticas, como trabalho infanto-juvenil, extrema pobreza de algumas famílias, violência intrafamiliar, envolvimento/uso abusivo de drogas, precarização das escolas e conflitos de convivência entre docente e discente, o que deflagra a baixa frequência escolar. Ou, ainda, famílias com baixa escolaridade que não conseguem motivar a criança/ adolescente a estudar porque não sabem como fazê-lo (Santiago, Gramacho, & Dazzani, 2012, p. 244).

Os resultados do estudo de Santiago, Gramacho e Dazzani (2012) permitem destacar um aspecto importante no que se refere ao conceito de operações motivacionais, que é o fato de a motivação ser considerada inerente ao indivíduo. Quando as escolas classificam a criança que não está frequentando a escola como tendo “desinteresse e desmotivação pelos estudos” ela está colocando a responsabilidade na criança e no adolescente, quando na verdade são as condições oferecidas pela escola que não estão sendo suficientes para motivá-los. A motivação entendida como sendo necessariamente intrínseca ao indivíduo impede que sejam identificadas as falhas no sistema educacional e a concorrência de variáveis motivacionais presentes nos demais contextos, que competem com as escolares. Essas variáveis, muitas vezes são contingências aversivas que não dão ao estudante alternativas a não ser deixar de ir à escola. Há que se concordar com Creveiro e Ximenes (2013), os quais alertaram para o fato de que:

Vários são os desafios para que o acesso e a permanência na escola, bem como a conclusão de todas as etapas da educação básica, sejam concretizados pelos estudantes. Um dos principais fatores de risco para a permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola tem sido o baixo desempenho escolar, que se traduz em repetência e, por consequência, em elevadas taxas de distorção idade-série. As diversas pesquisas indicam que o abandono escolar é um sério problema em todos os estados brasileiros e que se agrava conforme aumenta a faixa etária e o nível de ensino. (...) Nessa perspectiva, a proposta curricular deve considerar, além do conhecimento, da cultura e das relações, as especificidades desses educandos, entre outras: a trajetória escolar, o território e o contexto familiar, que, muitas vezes, expressam uma situação de desvantagem social, cultural e financeira, decorrentes de fatores como o analfabetismo dos pais, do desemprego, do subemprego, da desnutrição, da falta de moradia própria, da ausência de saneamento básico. São aspectos e variáveis que interferem e comprometem a trajetória e o rendimento escolar. (p. 115)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O comportamento de “ir à escola”, aparentemente, é um comportamento simples. Para muitos, basta o estudante ter acesso ao transporte quando mora longe da escola, que os demais aspectos podem ser providenciados pela própria escola, como os materiais e o uniforme. No entanto, as contingências são extremamente complexas, pois envolvem uma multiplicidade de variáveis e condições entrelaçadas que vão desde aquelas presentes no domicílio, como aquelas da escola e de fora dela. No que se refere às variáveis domiciliares pode-se citar, por exemplo, a saúde da criança e do jovem e de outros

membros da família, a valorização do estudo pelos pais ou cuidadores, a violência doméstica, as condições socioeconômicas familiares, entre tantos outros. No que se refere ao contexto escolar e fora dele, são tantas as variáveis que não se conseguiria fazer uma lista exaustiva, além de ter que considerar que elas variam de pessoa para pessoa.

É inquestionável a importância da escola no ensino dos comportamentos pré-requisitos para o desenvolvimento de habilidades e competências para a vida em sociedade e, também, dos cuidados com a saúde para a prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida das pessoas. São esses os objetivos que o PBF busca atingir. Contudo, somente o cumprimento dos comportamentos especificados pela regra é insuficiente para que as crianças adquiram esse tipo de comportamento necessário para a profissionalização. Se o ambiente escolar não for suficientemente reforçador, as crianças e os adolescentes podem até frequentar as escolas como esQUIVA, mas não aprenderão o que está programado e seus comportamentos se tornarão condicionais à manutenção do benefício monetário. Dessa forma, cabe ao Governo investir e garantir as condições apropriadas para tornar a escola e as atividades ali desenvolvidas reforçadoras, de modo que crianças, adolescentes e jovens frequentem a escola não somente devido às condicionalidades impostas pelo PBF. Isso implica uma valorização da Educação como um todo e em investimento em programas para atendimento às famílias (e.g., CRAS e CREAS) e políticas públicas que visem melhorar a qualidade do ensino, com investimentos na infraestrutura, na capacitação e, também, na qualidade do ambiente de trabalho dos professores, que estão abandonando as escolas devido à desvalorização de sua profissão, e devido ao nível de violência que aumenta diariamente nos ambientes escolares (Royer, 2002).

O Programa Bolsa Família envolve um conjunto de regras com função de estímulo especificador de contingências e de alterador de função. Ele se caracteriza como uma forma de controle do comportamento dos cidadãos brasileiros, mais especificamente o de frequentar a escola e o de cuidar da saúde. Entretanto, estudos analíticos comportamentais demonstram que regras podem tornar o comportamento das pessoas insensível às contingências e isso pode ser uma das variáveis presentes no contexto de aplicação do PBF. Por essa razão, torna-se imprescindível programas complementares de atenção a essas famílias, conforme especifica a regulamentação do PBF, como programas de geração de renda e de inserção produtiva, e de educação de adultos, a fim de criar contingências que as auxiliem no alcance do protagonismo social e na conquista da cidadania.

O presente estudo apresentou uma análise que foi baseada em estudos experimentais sobre comportamento governado por regras, a qual requer ser validada, pois além da questão da insensibilidade às contingências, as próprias contingências devem ser consideradas para análise, bem como as variáveis motivacionais que estabelecem ou concorrem com a manutenção do comportamento. Portanto, faz-se necessária a realização de pesquisas científicas empíricas com participantes do PBF, a fim de se verificar se a hipótese aqui levantada pode ser um dos aspectos a ser considerado na compreensão da intrincada e complexa rede de contingências que operam em um contexto social como o que envolve o PBF, e de forma especial no que diz respeito ao comportamento de “ir à escola”, pois uma revisão no Scielo revelou que, em uma busca feita no período de 2006-2014, foram encontradas 27 publicações com o descritor “Programa Bolsa Família”, sendo que apenas dois referentes à avaliação do PBF sobre a frequência escolar (Cavalcanti, Costa, & Silva, 2013; Freire, Silva, Pontes, Borges, de Moura, 2013) e um sobre atividades acadêmicas (Melo & Duarte, 2010).

REFERÊNCIAS

- Albuquerque, L. C. (2001). Definições de regras. In H. J. Guilhardi, M. B. B. P. Madi, & P. P. Queiroz, M. C. Scoz (Orgs.), *Sobre comportamento e cognição: expondo a variabilidade* (pp.132-140). Santo André, SP: ESETec.
- Albuquerque, L. C., & Paracampo, C. C. P. (2010). Análise do controle por regras. *Psicologia USP*, *21*, 253-273. doi.org/10.1590/S0103-65642010000200004
- Albuquerque, L. C. de, Paracampo, C. C. P., Matsuo, G. L., & Mescouto, W. de A. (2013). Variáveis combinadas, comportamento governado por regras e comportamento modelado por contingências. *Acta Comportamental*, *21*, 285-304.
- Albuquerque, L. C., & Silva, F. M. (2006). Efeitos da exposição a mudanças nas contingências sobre o seguir regras. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, *22*, 101-112. doi.org/10.1590/S0102-37722006000100013
- Baum, W. M. (2006). *Compreender o Behaviorismo: comportamento, cultura e evolução*. Porto Alegre: Artmed. (Originalmente publicado em 1990).
- Blakely, E., & Schlinger, H. (1987). Rules: function-altering contingency-specifying stimuli. *The Behavior Analyst*, *10*, 183-187.
- Burlandy, M. D., Monnerat, G. L., Schottz, V., & Magalhães, R. (2007). Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira? *Katálysis*, *10*, 86-94. doi.org/10.1590/S1414-49802007000100010
- Campello, T. (2013). Uma década derrubando mitos e superando expectativas. In T. Campello & M. C. Neri (Orgs.), *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania* (pp. 14-24). Brasília: Ipea.
- Campello, T., & Neri, M. C. (Orgs.) (2013). *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania*. Brasília: Ipea.
- Campello, T., & Neri, M. C. (2013). Apresentação. In T. Campello & M. C. Neri (Orgs.), *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania* (pp. 11-12). Brasília: Ipea.
- Cavalcanti, D. M., Costa, E. M., & Silva, J. L. M. (2013). Programa bolsa família e o nordeste: impactos na renda e na educação, nos anos de 2004 e 2006. *Revista de Economia Contemporânea*, *17*, 99-128. doi.org/10.1590/S1415-98482013000100004
- Craveiro, C. B. A., & Ximenes, D. A. (2013). Dez anos do programa bolsa família: desafios e perspectivas para a universalização da educação básica no Brasil. In T. Campello & M. C. Neri (Orgs.), *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania* (pp. 109- 123). Brasília: Ipea.
- Freire, V. R. B. P., Silva, S. S. C., Pontes, F. A. R., Borges, J. A. R., & de Moura, M. L. S. (2013). Atividades acadêmicas na rotina de crianças ribeirinhas participantes do Programa Bolsa Família. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, *29*, 159-166. doi.org/10.1590/S0102-37722013000200005.
- Galizio, M. (1979). Contingency-shaped and rule-governed behavior: Instructional control of human loss avoidance. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, *31*, 53-70. doi: 10.1901/jeab.1979.31-53
- Glenn, S. S. (1988). Contingencies and metacontingencies: Toward a synthesis of behavior analysis and cultural materialism. *The Behavior Analyst*, *11*, 161-179.
- Hall, A. (2008). Brazil's Bolsa Família: A double-edged sword? *Development and Change*, *39*, 799-822. doi: 10.1111/j.1467-7660.2008.00506.x
- Hayes, S. C., Brownstein, A. J., Zettle, R. D., Rosenfarb, I., & Korn, Z. (1986). Rule-governed Behavior and sensitivity to changes consequences of responding. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, *45*, 237-256. doi: 10.1901/jeab.1986.45-237.
- IPEA (2013). Brasil recebe prêmio internacional por Bolsa Família. Disponível em <http://www.ipea.gov>.

- br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20191. Acesso em 03/03/2014.
- Joyce, S. C., & Chase, P. N. (1990). Effects of response variability on the sensitivity of rule-governed Behavior. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, *54*, 251-262. doi: 10.1901/jeab.1990.54-251
- Matthews, B. A., Shimoff, E., Catania, A. C., & Sagvolden, T. (1977). Uninstructed human responding: Sensivity to ratio and interval contingencies. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, *27*, 453-467. doi: 10.1901/jeab.1977.27-453
- Melo, R. da M. S., & Duarte, G. B. (2010). Impacto do Programa Bolsa Família sobre a frequência escolar: o caso da agricultura familiar no Nordeste do Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rura*, *48*, 635-657. doi.org/10.1590/S0103-20032010000300007.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome [MDS]. (2006). *Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único de Assistência Social*. Brasília, DF, Brasil. Disponível: http://www.social.mg.gov.br/documentos/Subsecretaria_Assistencia_Social/bb%20virtual/orientacao_cras.pdf. Recuperado em 06 de Dezembro de 2011.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome [MDS]. (2014a). *Bolsa Família*. Disponível: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>. Recuperado em 30 de Junho de 2014.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome [MDS]. (2014b). *Condicionalidades*. Disponível: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/condicionalidades>. Recuperado em 30 de Junho de 2014.
- Oliveira, V. L., & Albuquerque, L. C. (2007). Efeitos de histórias experimentais e de esquemas de reforço sobre o seguir regras. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, *23*, 217-218. doi.org/10.1590/S0102-37722007000200012
- Presidência da República. (2010). *Objetivos de desenvolvimento do milênio: relatório nacional de acompanhamento*. Brasília: IPEA. Disponível: http://www.pnud.org.br/Docs/3_RelatorioNacionalAcompanhamentoODM.pdf. Recuperado em 6 de Dezembro de 2011.
- Paracampo, C. C. P., & Albuquerque, L. C. (2005). Comportamento controlado por regras: revisão crítica de proposições conceituais e resultados experimentais. *Interação em Psicologia*, *9*, 227-237.
- Royer, G. (2002). A violência escolar e as políticas da formação de professores. Debarbieux, E. & C. Blaya, C. (Orgs.), *Violência nas escolas e políticas públicas*. Brasília: UNESCO.
- Santiago, M. G. de O., Gramacho, M. V. de S. D., & Dazzani, M. V. M. (2012). Programa bolsa família: acompanhamento familiar no sistema único de assistência social. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, *18*, 228-248.
- Santos, J. G., Paracampo, C. C., & Albuquerque, J. C. (2004). Análises dos efeitos de histórias de variação comportamento sobre o seguimento de regras. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, *17*, 413-425. doi.org/10.1590/S0102-79722004000300013
- Shimoff, E., Catania, A. C., & Matthews, B. A. (1981). Uninstructed human responding: Sensitivity of low-rate performance to schedule contingencies. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, *36*, 207-220. doi: 10.1901/jeab.1981.36-207
- Silva A, M., Taquette, S. R., & Hasselmann, M. H. (2014). Family violence and body mass index among adolescents enrolled in the Bolsa Família Program and treated at a primary care clinic. *Cadernos de Saúde Pública*, *30*, 645-56. doi.org/10.1590/0102-311X00175812
- Skinner, B. F. (1972). *Walden II. Uma sociedade do futuro*. (R. Moreno & N. R. Saraiva Trad.), São Paulo: Herder. (Originalmente publicado em 1948).

- Skinner, B. F. (1979). *Ciência e comportamento humano*. São Paulo: Martins Fontes. (Originalmente publicado em 1953).
- Schlinger, H., & Blakely, E. (1987). Function-altering effects of contingency-specifying stimuli. *The Behavior Analyst, 10*, 41-45.
- Skinner, B. F. (1982). *Sobre o behaviorismo*. São Paulo: Cultrix.
- Skinner, B. F. (1984). An operant analysis of problem solving. *The Behavioral and Brain Science, 7*, 583-591. doi.org/10.1017/S0140525X00027412
- Soares, F. V., Ribas, R. P., & Osório, R. G. (2010). Evaluating the impact of Brazil's Bolsa Família: Cash transfer programs in comparative perspective. *Latin American Research Review, 45*, 173-190. doi: 10.1353/lar.2010.0017
- Souza, V. B., & Carrara, K. (2013). Delineamentos culturais: implicações da transferência de controle de reforçadores arbitrários e naturais e de imediatos a atrasados. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva, 15*, 83-98.
- Teixeira, R. R. J. (2007). Variáveis de controle do comportamento governado por regras: Uma análise de métodos e resultados de estudos da área. *Acta Comportamental, 17*, 351-385.
- Todorov, J. C. (1987). A constituição como metacontingência. *Psicologia Ciência e Profissão, 7*, 9-13. doi.org/10.1590/S1414-98931987000100003

Recebido em 30 de junho de 2015
Avaliado em 15 de julho de 2015
Aceito em 30 de julho de 2015